



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 004/2018  
Processo Administrativo nº 01188/2017  
Validade: 11/05/2019

No dia 11 de maio de 2018, na CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, registram-se os preços da empresa MACABU PAPELARIA EIRELI ME, com sede à rua Bangu, nº 855, Cobertura Bairro Novo, Rio das Ostras/RJ, CEP.: 28.893/443, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.654/0001-80, neste ato devidamente representada pela Senhora Laila Pereira Macabu, portadora do Documento de Identidade nº 20.050.521-2 e do CPF nº 099.268.567-21, para **Registro de preços para aquisição de material de consumo diversos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé**, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2018, para Sistema de Registro de preços.

As especificações técnicas constantes no Processo CMM nº 01188/2017, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

**1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	CANETA CORRETIVA, COM APROXIMADAMENTE 7 ML	UNIDADE	100	MASTERPRINT	R\$1,75	R\$175,00
02	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA (PONTA MÉDIA DE 0,7 OU 0,8 MM), CORPO HEXAGONAL, TAMPA VENTILADA, NA COR AZUL.	UNIDADE	5.000	COMPACTOR	R\$0,73	R\$3.650,00
03	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA, PONTA 0,8 MM, CORPO HEXAGONAL, TAMPA VENTILADA, NA COR VERMELHA.	UNIDADE	500	COMPACTOR	R\$0,73	R\$365,00

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

04	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA - ESCRITA FINA (PONTA MÉDIA DE 0,7 OU 0,8 MM); TINTA DE QUALIDADE E SECAGEM RÁPIDA, COM TAMPA VENTILADA; CORPO PLÁSTICO (PVC) CRISTAL, INCOLOR E SEXTAVADO (SEIS LADOS), PONTA DE TUNGSTÊNIO.	UNIDADE	2.500	COMPACTOR	R\$0,73	R\$1.825,00
06	CANETA MARCAÇÃO PERMANENTE, PONTA 1.0MM TINTA AZUL E PRETA, PARA ESCRITA EM CD, PLÁSTICO E VINIL.	UNIDADE	480	MAXPRINT	R\$1,55	R\$744,00
07	CANETA PARA RETROPROJETOR, CORES DIVERSAS, PONTA MÉDIA.	ESTOJO	50	BRW	R\$1,65	R\$82,50
08	CAPA PARA CD EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	2.000	ACP	R\$0,39	R\$780,00
11	CLIPS DE METAL PARA PAPEL, Nº 4/0 - 40 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	400	MASTER	R\$1,25	R\$500,00
12	CLIPS DE METAL PARA PAPEL, Nº 6/0 - 47MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	250	MASTER	R\$1,45	R\$362,50
14	COLA PLÁSTICA BASTÃO COM 20 G	UNIDADE	180	LEO&LEO	R\$1,04	R\$187,20
16	CORRETOR LÍQUIDO PARA ESCRITA, FRASCO COM 18 ML	UNIDADE	180	RADEX	R\$0,86	R\$154,80
19	ETIQUETAS AUTO ADESIVA MULTIUSO 25MM, COR: TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 60 ETIQUETAS	EMBALAGEM	20	CLAMAR	R\$3,16	R\$63,20
20	ETIQUETAS AUTO ADESIVA MULTIUSO, 19MM, COR: OURO - E PRATA, ENVELOPE COM 200 ETIQUETAS	EMBALAGEM	40	CLAMAR	R\$3,58	R\$143,20
21	ETIQUETAS AUTOADESIVA	EMBALAGEM	80	MAXPRINT	R\$12,73	R\$1.018,40

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

	BRANCA 138,11 X 106,36MM - 250 ETIQUETAS - EMBALAGEM COM 25 FOLHAS.					
22	ETIQUETAS AUTOADESIVA BRANCA, CÓDIGO 2510 - 101.6 X 50,8 - 250 ETIQUETAS - EMBALAGEM COM 25 FOLHAS	EMBALAGEM	150	CLAMAR	R\$7,99	R\$1.198,50
23	ETIQUETAS AUTOADESIVA BRANCA, CÓDIGO 2514 - 101.6 X 33,9 - 350 ETIQUETAS - EMBALAGEM COM 25 FOLHAS	EMBALAGEM	50	CLAMAR	R\$8,00	R\$400,00
24	ETIQUETAS AUTOADESIVA BRANCA, CÓDIGO 2520 - 101.6 X 25 - 500 ETIQUETAS - EMBALAGEM COM 25 FOLHAS	EMBALAGEM	100	CLAMAR	R\$8,29	R\$829,00
25	FITA ADESIVA DE ACETADO DE CELULOSE, DUPLA FACE, MEDINDO 12 MM X 30 M	UNIDADE	40	EUROCEL	R\$2,70	R\$108,00
26	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM ROLO 12 MM X 50M	UNIDADE	200	EUROCEL	R\$0,98	R\$196,00
27	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM ROLO DE 50MM X 50M	UNIDADE	200	TIGHT TAPE	R\$2,75	R\$550,00
28	FITA CORRETIVA PARA ESCRITA MANUAL - 4MM X10 M	UNIDADE	200	JOCAR OFFICE	R\$3,79	R\$758,00
29	FITA CREPE BRANCA, 50 MM X 50 M	UNIDADE	150	KORETECH	R\$6,29	R\$943,50
30	LAPISEIRA AUTOMÁTICA, 0.5 MM, COM ACIONAMENTO SUPERIOR	UNIDADE	200	MAXPRINT	R\$0,95	R\$190,00
31	LAPISEIRA AUTOMÁTICA, 0.7 MM, COM ACIONAMENTO SUPERIOR	UNIDADE	200	MAXPRINT	R\$0,95	R\$190,00

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

32	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL.	UNIDADE	240	MAXPRINT	R\$1,46	R\$350,40
33	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO.	UNIDADE	160	MAXPRINT	R\$1,46	R\$233,60
34	MINA PARA LAPISEIRA, COM 0.7MM DE DIAMETRO COM 60 MM DE COMPRIMENTO, ESTOJO COM 12 MINAS	ESTOJO	250	BRW	R\$0,37	R\$92,50
35	MINA PARA LAPISEIRA, COM 05MM DE DIAMETRO E 60 MM DE COMPRIMENTO, ESTOJO COM 12 MINAS	ESTOJO	250	BRW	R\$0,37	R\$92,50
42	PLÁSTICO AUTOADESIVO TRANSPARENTE, EM ROLO 45CM DE LARGURA E 25 METRO DE COMPRIMENTO	UNIDADE	30	VMP	R\$44,27	R\$1.328,10
47	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, 30 CM, MILIMÉTRICA	UNIDADE	200	WALEU	R\$0,59	R\$118,00
48	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDOS) EM PASTA, COM 12 GRAMAS.	UNIDADE	60	RADEX	R\$1,19	R\$71,40
<b>VALOR TOTAL R\$17.700,30 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS).</b>						

## 2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

2.1 O prazo de fornecimento dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Coordenadoria de Contratos e Convênios.

2.2 O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.



**2.3** No caso de atraso injustificado do prazo de fornecimento dos equipamentos e/ou materiais, à Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites da Lei Civil.

**2.4** A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com art. 86, §§ 2º e 3º do da Lei Federal nº 8.666/93.

### **3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

#### **3.1. Da Contratada:**

- 3.1.1.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata;
- 3.1.2.** Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 3.1.3** Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
- 3.1.4** Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
- 3.1.5** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Edital;
- 3.1.6** Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital;
- 3.1.7** Fornecer os produtos, objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Instrumento e seus Anexos;
- 3.1.8** Credenciar junto a CMM funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM;
- 3.1.9** Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o traslado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente Edital, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.10** Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- 3.1.11** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no Contrato, Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada;
- 3.1.12** Manter durante a vigência da Ata de Preços e execução do contrato porventura firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 3.1.13** Responder pelos danos causados diretamente à CMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM;
- 3.1.14** Corrigir, gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os materiais ou serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- 3.1.15** Esclarecer prontamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada;
- 3.1.16** Facilitar e permitir a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;
- 3.1.17** Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- 3.1.18** Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
- 3.1.19** Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório;
- 3.1.20** Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa;



## 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**5.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infração a preceitos legais ou fraude à presente licitação, por qualquer meio, ficará a contratada sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**5.1.1** Advertência por escrito;

**5.1.2** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços ou fornecimento do material, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da legislação em vigor;

**5.1.3** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**5.2** As multas aplicadas serão descontadas da garantia da respectiva contratada, se for o caso, ou em sua inexistência, dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à **CONTRATADA** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.3** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **Câmara Municipal de Macaé** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5.4** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Macaé, Câmara Municipal de Macaé e/ou a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada,

**5.5** Ocorrendo o disposto no subitem anterior, poderá a Câmara Municipal de Macaé emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.6** As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Macaé rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

**5.7** As multas previstas no instrumento contratual serão aplicadas subsidiariamente.



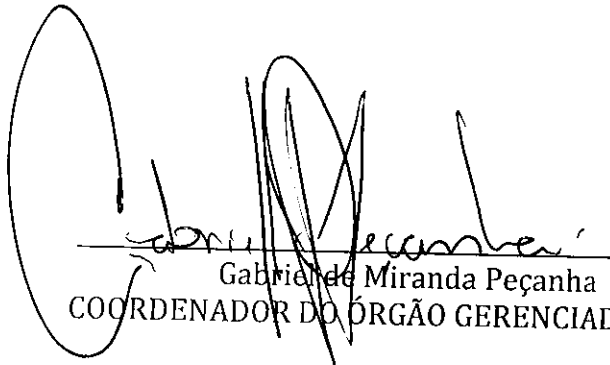
## 6. DA PUBLICAÇÃO

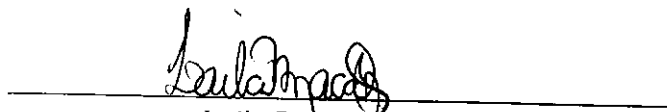
6.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão publicadas trimestralmente na Imprensa Oficial pela CMM, nos termos do art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

## 7. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Câmara Municipal de Macaé automaticamente, por decurso de prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou quando caracterizado interesse público.

Macaé, 11 de maio de 2018.

  
Gabriel de Miranda Peçanha  
COORDENADOR DO ÓRGÃO GERENCIADOR - SRP

  
Laila Pereira Macabu  
MACABU PAPELARIA EIRELI ME

### TESTEMUNHAS:

NOME: Quintan Mello da Silva NOME: Thiago Souza Soares

R.G. Nº: 130.14880-1 R.G. Nº: 21.277.228-9